

PARQUE MUNICIPAL

Ponto turístico será reaberto na sexta, dia 14

A Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, reabre nesta sexta-feira, dia 14 de julho, a partir das 14h, o Parque Municipal.

Na programação, estão previstas apresentações de dança, atividades recreativas de Educação Ambiental e contação de histórias.

O Grupo de Escoteiros do Leripe, com a orientação da Coordenadoria de Proteção Ambiental da Prefeitura, irá acampar no Parque Municipal. Os jovens escoteiros irão receber informações sobre o local e a importância da preservação ambiental.

ATRAÇÕES – O Parque Municipal possui 318 mil metros quadrados de área. É ideal para caminhadas, ginástica, ou simplesmente contemplar a natureza. Conta com trilha para caminhadas, academia de ginástica ao ar livre, parquinho, área para piquenique, bromeliário e estufa para produção de mudas destinadas à arborização da Cidade.

As trilhas ecológicas levam ao topo de uma montanha, de onde os caminhantes podem contemplar as belezas do local.

Entre espécies nativas e exóticas, o visitante pode encontrar alguns habitantes da fauna da região, como gatos do mato e bichos-preguiça, que observam, de perto, a presença das pessoas.

REABERTURA – Fechado deste janeiro de 2017, o Parque Municipal recebeu um mutirão de limpeza, roçada e pintura para sua reabertura. E, para visitas em grupos, basta realizar agendamento pelo telefone (22) 2764-8253.

FUNCIONAMENTO - O Parque Municipal fica na Rodovia Amaral Peixoto, km 156, na altura de Mar do Norte. O local estará aberto ao público todos os dias, de segunda a segunda, das 9h às 16h.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostbras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Praça Papa João Paulo II, Km 157
Loteamento Verdes Mares - Tel. 2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2022/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 10.132.938,40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 10.132.938,40 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2023/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.046.339,54.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 13.046.339,54 (treze milhões e quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2024/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 4.208.520,54.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 4.208.520,54 (quatro milhões duzentos e oito mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 1.957/2016 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.958/2016 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2022/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621	3.3.90.30.00 - 0.1.20	858.512,44
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.05	8.230.346,77
02.16 - 12.361.0004.2.625		
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	11.189,98
02.16 - 12.362.0004.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.20	45.653,01
02.16 - 12.362.0004.2.625		
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	10.772,33
02.16 - 12.365.0004.2.569		
SEMED - Manutenção de Creches	3.3.90.30.00 - 0.1.16	243.490,62
02.16 - 12.365.0004.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.20	609.096,32
02.16 - 12.365.0004.2.625		
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	13.032,29
02.16 - 12.366.0004.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.20	110.844,64

TOTAL	10.132.938,40
--------------	----------------------

ANEXO II DA LEI Nº 2022/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.05	QSE	8.230.346,77
0.1.16	PACreche	243.490,62
0.1.20	PNAE	1.624.106,41
0.1.21	PNATE	34.994,60
	TOTAL	10.132.938,40

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 2023/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151			
GAB - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50		100.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.338			
SECOM - Publicidade Institucional	3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634			
SEMED - Manutenção da Secretaria	4.4.90.52.00 - 0.1.50		237.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.32.00 - 0.1.05	7.090.813,06	833.466,95
02.16 - 12.361.0004.2.624			
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.05 3.3.90.39.00 - 0.1.50 4.4.90.51.00 - 0.1.00 4.4.90.52.00 - 0.1.00	900.710,45 237.000,00	598.707,48 3.292.046,63 80.231,91 911.100,00
02.16 - 12.361.0004.2.625			
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00		270.000,00 982.988,56
02.16 - 12.365.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.32.00 - 0.1.05	1.484.987,76	2.140.074,77
02.16 - 12.365.0004.2.625			
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00		538.364,24
02.16 - 12.365.0004.2.632			
SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.00	2.241.531,27	445.237,96 1.482.421,04 109.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.32.00 - 0.1.05	134.297,00	168.700,00
02.21 - 17.512.0116.2.420			
SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.04		830.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.472			
SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	410.000,00 10.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.151			
SECTRA - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.50	18.000,00	27.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04 9.9.99.99.00 - 0.1.50	410.000,00 9.000,00	

TOTAL	13.046.339,54	13.046.339,54
--------------	----------------------	----------------------

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 2024/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00		20.000,00 2.000,00 350.000,00 5.000,00 15.000,00 50.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundam	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.46.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00		20.000,00 2.000,00 350.000,00 25.000,00 15.000,00 50.000,00 25.000,00 55.000,00 55.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.637 SEMED - Remuneração do Pessoal da Educação Especial	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.46.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00	2.326.653,92 18.021,34 922.323,90 5.560,57 78.528,85 104.387,44 120.576,52 315.480,00 316.988,00	- - - - - - - - -
02.16 - 12.367.0004.2.642 SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00		1.000,00 12.000,00 7.000,00 2.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.46.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00		70.000,00 2.000,00 35.000,00 20.000,00 8.000,00 20.000,00 18.000,00 22.000,00 22.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00		60.000,00 1.000,00 90.000,00 55.000,00 7.000,00 25.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.46.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00		40.000,00 1.000,00 20.000,00 10.000,00 3.000,00 2.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00		761.520,54 3.000,00 562.000,00 312.000,00 22.000,00 74.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundam	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.05.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.1.91.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.46.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00		184.000,00 4.000,00 50.000,00 70.000,00 10.000,00 7.000,00 69.000,00 219.000,00 219.000,00
TOTAL		4.208.520,54	4.208.520,54

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das OstrasANEXO II DA LEI Nº 2024/2017
LEI Nº 1957/2016 (PLANO PLURIANUAL)

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental									
Codificação: 12.366.0004.2.646					Unidade Executora:		SEMED		
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida:		Unidade		
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação:		Atividade		
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado		☐		
Finalidade:					Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação de Jovens e Adultos.				
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	20	0,00	0,00	0,00	442.000,00	442.000,00	

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental									
Codificação: 12.366.0004.2.647					Unidade Executora:		SEMED		
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida:		Unidade		
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação:		Atividade		
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado		☐		
Finalidade:					Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.				
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	40	0,00	0,00	0,00	597.000,00	597.000,00	

CICLISTA

Você faz parte do
TRÂNSITOSiga essas dicas e ajude
a evitar acidentes

- 01** - Antes de sair para passear, verifique se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como: espelho retrovisor do lado esquerdo, campainha, sinalização noturna traseira e dianteira, sinalização noturna dos pedais.
- 02** - Não transportar pessoas que não possam cuidar de sua própria segurança, como crianças pequenas, por exemplo.
- 03** - Para garantir sua segurança, utilize capacete e roupa clara.
- 04** - Utilize as ciclovias e respeite sempre a sinalização. Onde não houver ciclovia, siga na rua, próximo à calçada e na mesma mão de circulação da via.
- 05** - Tome cuidado para não se aproximar muito dos carros, isso pode ser perigoso.
- 06** - É proibido "empinar" ou tentar qualquer tipo de malabarismo com sua bicicleta em via pública.
- 07** - Fique atento às vias e confira se a preferência é sua, dos carros ou dos pedestres.
- 08** - Ao passar pelo ponto de ônibus, pare e espere os passageiros desembarcarem.
- 09** - Não ande pelas vias preferenciais. Elas são muito movimentadas, perigosas e o código proíbe.
- 10** - Jamais siga em "paralelo" a outros ciclistas. Utilize somente filas "em moda indiana".

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2024/2017
LEI Nº 1957/2016 (PLANO PLURIANUAL)

Remuneração do Magistério - Creche									
Codificação: 12.367.0004.2.642					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado ☐				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	10		0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche									
Codificação: 12.367.0004.2.643					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado ☐				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	15		0,00	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00

Remuneração do Magistério - Pré-Escolar									
Codificação: 12.367.0004.2.644					Unidade Executora:		SEMED		
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida:		Unidade		
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação:		Atividade		
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado ☐				
Finalidade:					Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.				
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro					
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	19	0,00	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00	

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar									
Codificação: 12.367.0004.2.645					Unidade Executora:		SEMED		
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida:		Unidade		
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação:		Atividade		
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado ☐				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.									
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro					
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	25	0,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental									
Codificação: 12.367.0004.2.646					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado ☐				
Finalidade:					Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.				
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	137		0,00	0,00	0,00	1.734.520,54	1.734.520,54

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental									
Codificação: 12.367.0004.2.647					Unidade Executora:		SEMED		
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida:		Unidade		
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação:		Atividade		
Recurso Vinculado ☒					Recurso Não Vinculado ☐				
Finalidade:					Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.				
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro					
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	165	0,00	0,00	0,00	832.000,00	832.000,00	

**VAMOS
RECICLAR?**
REATIVAÇÃO DOS ECOPONTOS
Janeiro de 2017



**CENTRO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DE RIO DAS OSTRAS**
CEDRO
Avenida Linda s/nº - Novo Rio das Ostras

**Parque
dos Pássaros**
Preservação e respeito à natureza
Rua Vassouras, s/nº - Jardim Mariléa

Ecoponto

é um ponto de entrega de

material reciclável à coleta seletiva.

(Metal, Plástico, Papel e Vidro).



LEI Nº 2025/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 9.674.860,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 9.674.860,26 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA LEI Nº 2025/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.32	SUS/ESTADO	1.317.807,38
0.2.42	SUS/INVEST	2.497.089,10
0.2.51	SUS/ATB	1.539.335,56
0.2.52	SUS/MAC	881.564,40
0.2.53	SUS/VGS	2.670.014,28
0.2.54	SUS/AFB	708.730,97
0.2.55	SUS/GS	60.318,57
TOTAL		9.674.860,26

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0045/2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ART. 292 DA LEI Nº 508/2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 3º do art. 292 da Lei nº 508/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 292.....

§ 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá permitir o parcelamento para o pagamento em até 42 (quarenta e duas) vezes dos créditos tributários vencidos, respeitando o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em cada parcela.

§ 3º Nos casos de reparcèlement, no ato do requerimento, o contribuinte deverá efetuar o pagamento dos seguintes percentuais:

- I – No caso do 1º reparcèlement será de 10% (dez por cento);
II – No caso do 2º reparcèlement será de 20% (vinte por cento);
III – A partir do 3º reparcèlement será de 30% (trinta por cento).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0046/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 203/1996 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO III DA LEI Nº 2024/2017
LEI Nº 1.958/2016 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.366.0004.2.646	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação de Jovens e Adultos.		
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.366.0004.2.647	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Remuneração do Magistério - Creche			
Codificação:	12.367.0004.2.642	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.		
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche			
Codificação:	12.367.0004.2.643	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.		
Remuneração do Magistério - Pré-Escolar			
Codificação:	12.367.0004.2.644	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	19		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.		
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar			
Codificação:	12.367.0004.2.645	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	25		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.		
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.367.0004.2.646	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.		
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.367.0004.2.647	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	165		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.		

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2025/2017

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.128.0128.2.819	3.3.90.30.00 - 0.2.32	200.000,00
FMS - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	3.3.90.39.00 - 0.2.32	153.465,44
06.01 - 10.301.0048.1.329		
FMS - Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.42	209.638,95
06.01 - 10.301.0048.1.330		
FMS - Reforma de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.51	311.098,85
06.01 - 10.301.0048.1.331		
FMS - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.42	1.808,82
06.01 - 10.301.0048.2.155		
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.2.51	340.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.812		
FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32	123.357,86
	3.3.90.32.00 - 0.2.54	708.730,97
06.01 - 10.301.0048.2.824		
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32	215.539,30
	3.3.90.30.00 - 0.2.51	338.236,71
	3.3.90.32.00 - 0.2.32	51.650,00
	3.3.90.32.00 - 0.2.51	100.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.32	19.400,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.51	50.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.32	150.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.51	300.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	70.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.42	914.274,65
	4.4.90.52.00 - 0.2.51	100.000,00
06.01 - 10.302.00045.2.161		
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.30.00 - 0.2.52	32.366,70
	3.3.90.30.00 - 0.2.55	18.052,83
	3.3.90.36.00 - 0.2.55	28.222,66
	3.3.90.39.00 - 0.2.52	42.412,74
	3.3.90.39.00 - 0.2.55	7.715,27
	4.4.90.52.00 - 0.2.55	6.327,81
06.01 - 10.302.0045.2.393		
FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.30.00 - 0.2.32	69.177,04
	3.3.90.30.00 - 0.2.52	106.784,96
	3.3.90.39.00 - 0.2.32	85.217,74
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	180.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.42	934.731,91
06.01 - 10.302.0045.2.395		
FMS - Atenção Complementar	4.4.90.52.00 - 0.2.52	360.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836		
FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	4.4.90.52.00 - 0.2.52	150.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.840		
FMS - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	4.4.90.52.00 - 0.2.42	436.634,77
06.01 - 10.303.0045.2.837		
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.2.52	150.000,00
06.01 - 10.304.0110.2.822		
FMS - Manutenção da Atenção da Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.53	343.909,94
06.01 - 10.305.0110.2.160		
FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 - 0.2.53	150.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.53	50.270,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.53	1.925.834,34
	3.3.90.92.00 - 0.2.53	50.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.53	150.000,00
TOTAL		9.674.860,26

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 120 da Lei Complementar nº 203/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 Os horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e dos prestadores de serviços serão definidos por Decreto expedido pelo Poder Executivo.”

Parágrafo Único. Ficam revogados todos os horários de funcionamentos definidos nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0774/2017

Exoneração de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 07/07/2017, o Servidor **JORGE RONALDO PAES LEME**, Matrícula nº 13.180-6, do Cargo em Comissão de Assistente II, símbolo CC3, lotado na SEMAP, conforme o Memorando nº 484/2017/APLAC/SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0775/2017

Exoneração de Cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 24/04/2017, o Servidor **RENATO LESSA CORREIA**, Matrícula nº 6846-2, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 15341/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0776/2017

Dispensa rescindindo, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0776/2017

NOME/MATRÍCULA/FUNÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM
Daniele Silva de Souza/25375-8/Orientador Social I/29/06/2017/18959/2017
Eliane Carvalho de Souza/25211-5/Médico Ginecologista Obstetra II/01/06/2017/19584/2017

Luiz Carlos Brito de Alcântara/25029-5/Médico Socorrista II/30/06/2017/19117/2017

Leonardo Henrique Toehwe/25245-0/Farmacêutico II/04/07/2017/19461/2017

Aronilce Soares Pinto Ferraz/25404-5/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/06/07/2017/19684/2017

Sergio dos Santos Duarte/24877-0/Encarregado/03/07/2017/19765/2017

Cemilsa Ferraz Dias Shinkava/24297-7/Professor II-Atendimento Educacional Especializado/04/07/2017/19408/2017

Andrea Maria Oliveira da Silva/24725-1/Orientador Social I/03/04/2017/18767/2017

Jose Américo Pereira Marins/23891-0/Professor I/30/06/2017/19167/2017

Ana Kariny de Oliveira Araujo Abreu/24981-5/Médico Pediatra II/22/06/2017/18376/2017

Jandir de Oliveira Loureiro Junior/25111-9/Médico Socorrista II/22/06/2017/18376/2017

Renato Alves Tavares/25047-3/Médico Anestesiologista II/22/06/2017/18376/2017

PORTARIA Nº 0777/2017

Revoga Portaria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 0753/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 0867/2017, de 07 a 13/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0778/2017

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 1625/2017 – GAB/SEMUSA,

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0214/2017, que recebeu o Servidor **WAGNER ALBUQUERQUE DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 12115-0, oriundo do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - DEVOLVER o Sr. **WAGNER ALBUQUERQUE DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, ao Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a contar de 11/07/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0779/2017

Vacância de Cargo Público e Dispensa de Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 4687/2017 – SEMAD/COGEP/DEGED

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público de Agente Administrativo por morte da Servidora **PATRÍCIA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 3256-5, a contar de 10/07/2017.

Art. 2º - DISPENSAR, a contar de 10/07/2017, **PATRÍCIA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 3256-5, da Função Gratificada de Assessor Técnico II, símbolo FGA2, da SEMEDE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0780/2017

Designação de Função Gratificada e Nomeação de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0276/2017-Gabinete,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, para desempenhar a respectiva Função Gratificada.

Art. 2º - NOMEAR os Cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os respectivos Cargos em Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0780/2017 (DESIGNAÇÃO)

MATRÍCULA Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
2161-0/Antônio Aldemário Barbosa Mota/Assessor Técnico III, à disposição da PGM – FGA3/SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA 0780/2017 (NOMEAÇÃO)

CPF Nº/NOME/CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
001.031.907-75/Vanir Gasparello/Secretário Executivo, à disposição da SEMAP - CC5/SEMFAZ
163.156.677-67/Lucas Gomes da Cruz Lauria/Assistente Executivo - CC6/SEMA
148.172.087-24/Diego Costa Souza/Assistente Executivo - CC6/SEMA
107.589.367-4/Mônica Patricia Barbosa/Assistente Executivo - CC6/SEMEDE

PORTARIA Nº 0781/2017

Exoneração de Cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 08/06/2017, a Servidora **VANESSA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 6913-2, do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 16880/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO ANEXO II DA LEI Nº 2018/2017 (Publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 861, de 16/06 a 21/06/2017)

ONDE-SE-LÊ:

criação CARGO/FUNÇÃO|SIMB|QTD
FROC - Chefe de Controle Interno |FG1|1
FROC - Encarregado de Projetos e Programas |FG1|1
FROC - Encarregado de Tecnologia da Informação |FG1|1
FROC - Encarregado de Transporte|FG3|1
FROC - Encarregado de Tesouraria |FG3|1
FROC - Encarregado de Biblioteca |FG3|1
FROC - Encarregado de Patrimônio e Almoxarifado|FG3|2
FROC – Secretária |FG3|1

LEIA-SE:

criação CARGO/FUNÇÃO|SIMB|QTD
FROC - Encarregado de Projetos e Programas |FGA1|1
FROC - Encarregado de Tecnologia da Informação |FGA1|1
FROC - Encarregado de Música|FGA2|1
FROC - Encarregado de Patrimônio e Almoxarifado|FG1|2
FROC - Encarregado de Tesouraria |FG1|1
FROC - Encarregado de Transporte|FG3|1
FROC - Encarregado de Biblioteca|FG3|2
FROC – Secretário |FG1|1

ERRATA DA PORTARIA Nº 0737/2017 (Publicada no Jornal Oficial do Município de 30/06 a 05/07/2017, Edição nº 865)

ONDE-SE-LÊ:

Anexo II
...Leonan José de Brito...

LEIA-SE:

Anexo II
...Leonan Vivas Domingos...

ERRATA DA PORTARIAN.º 0685/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 09/06 a 15/06/2017, Edição nº 860)

ONDE-SE-LÊ:

Anexo III
...Raimundo Oliovaldo Pedroza | Assistente Executivo – CC6 | SEMFAZ...

LEIA-SE:

Anexo III
...Raimundo Oliovaldo Pedroza | Assistente Executivo – CC6 | SEMEDE...

ERRATA DA PORTARIAN.º 0761/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 867, de 07 a 13/07/2017)

Onde-se-Lê:

10941-0/Cátia Aparecida Ferreira Soares/Encarregado – FG3/SEMAD

LEIA-SE:

10941-0/Cátia Aparecida Ferreira Soares/Encarregado – FG3/SEMEDE, à disposição da SEMAD

Processo Administrativo 15828/2017**DECISÃO**

HOMOLOGO o Pregão Para Registro de Preços nº 016/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pneus (radial) liso, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, a favor das empresas **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 120.220,00 (Cento e vinte mil duzentos e vinte reais) e **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELLI – EPP**, no valor total de R\$ 85.116,00 (Oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais),

Rio das Ostras/RJ, 10 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito

Processo Administrativo 6564/2017**DECISÃO**

HOMOLOGO o Pregão Para Registro de Preços nº 002/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **copos descartáveis com capacidade para 200 ml, para suprir as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES**, a favor da empresa **MACBOU EIRELLI ME**, no valor total de R\$ 10.508,00 (Dez mil e quinhentos e oito reais).

Rio das Ostras/RJ, 11 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito

Secretaria de Administração Pública**PORTARIAN.º 0782/2017****Concede Licença-Prêmio.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de julho de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIAN.º 0782/2017

(15 dias)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

11079-5/Meliry Hellen de Souza Barros Afonso/Técnico em Edificações/SEMOP/2011/2016/17 a 31/07/2017/16907/2017

(03 meses)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

10840-5/Caroline Santos Cardoso/Fiscal de Transportes/ SECTRAN/2011/2016/10/08 a 10/11/2017/15548/2017

11303-4/Patrick Batista Gomes/Auxiliar Administrativo/SEGEF/2011/2016/16/08 a 15/11/2011/12422/02017

9934-1/Marta Cristina Leite dos Santos/Auxiliar Administrativo/SEGEF/2010/2015/03/07 a 02/10/2017/17132/2017

2887-8/Jorge Ronald Frutuoso Teixeira/Fotógrafo/GAB/2008/2013/04/05 a 03/08/2017/7773/2017

PORTARIAN.º 0783/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de exames periódicos tendo em vista a deficiência visual comprovada pelo Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de julho de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIAN.º 0783/2017

(03 meses)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

11380-8/Jocival Nogueira Ribeiro/Auxiliar Administrativo/ SEMAD/2012/2017/03/07 a 01/10/2017/17513/2017

PORTARIAN.º 0784/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de julho de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIAN.º 0784/2017

NOME/MATR./CARGO/PERÍODO/A CONTAR DE/PROC. ADM.

Mateus Alves Nazareth /11028-0/Economista/02 anos/01/07/2017/16302/2017

Henri Rodrigues da Silva Filho /11399-9/Agente Administrativo/02(dois) anos/07/07/2017/18263/2017

PORTARIAN.º 0785/2017

Interrupção de Licença Sem Vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 10/07/2017, a Licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 1020/2016, ao Servidor **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 4821-6, conforme o Processo Administrativo nº 19096/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de julho de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIAN.º 0786/2017

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94, Licença para acompanhamento por motivo de doença, aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de julho de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIAN.º 0786/2017

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/A CONTAR DE/PROC. ADM.

Karina dos Anjos/6951-5/Médico Pediatra/160 dias/16/05/2017/14261/2017
Leila Constantino Barbo/4729-5/Agente Administrativo/90 dias/01/06/2017/16274/2017
Rosestella Rocha Martins/9435-8/Professor/160 dias/15/05/2017/14740/2017

Procuradoria Geral**Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e defesa do Consumidor - CONDECON**

Ficam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, convocados para **Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **19 de julho de 2017**, às **10h**, na Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica.

PEDRO DJURIC LADEIRA
Coordenador Executivo

**Administração Vinculada****FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****PORTARIAN.º 037/2017**

Posse da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o solicitado pelo Art. 4º do Decreto nº 1706/2017, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Compõe a Comissão, para organização e desenvolvimento das atividades da 2ª Conferência Municipal de Cultura os seguintes membros: **PODER PÚBLICO:**

Renata Cabral Pereira dos Santos
Luiz Remy Gillet

Carlos Henrique Pimentel Luiz
SOCIEDADE CIVIL:

Léa Chaves dos Reis Cavalcante
Agamenon Clemente de Moraes
Jhonathan de Oliveira Saldanha

CÂMARA MUNICIPAL:
Alberto Moreira Jorge

Art. 2º - As atividades decorrentes dos membros desta Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 12 de julho de 2017.

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS do LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Rio das Ostras****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 009/2017

Processo Administrativo nº. 501/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Contratada: EMPRESA BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP.

1.1 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em internet; banda larga comercial com acesso de 10(dez) Mbps, em fibra ótica, simétricos, com taxa de disponibilidade mínima de 99,5% mensal, disponibilização de IP público fixo, gerenciamento dos sistemas firewall, compatível com Voip e teleconferências, gerência pro-ativa 24x7, instalação e configuração de link, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de link. Objetivando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 10.320,00.

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.052-33.90.39.00.

Vigência: 06 meses.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 010/2017

Processo Administrativo nº. 554/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Contratada: I-SERVICE COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços, legalmente habilitada, para executar reforma e reparos do prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, suprimindo, portanto, as necessidades desta Casa de Leis, conforme especificações mínimas constantes dos Anexos e Projeto Básico, que integra o presente Edital.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 59.094,59

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.052-33.90.39.00.

Vigência: 60 dias.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8666/93.